



NOTA À IMPRENSA

Viseu, 15 de Setembro de 2008

O **Decreto-Lei nº.144/2008** de 28 de Julho vem desenvolver o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de Educação.

Assim, são transferidas para os municípios as atribuições e competências nas seguintes áreas:

- a) **Pessoal Não Docente das Escolas Básicas e da Educação Pré-Escolar;**
- b) **Componente de apoio à família no que concerne ao fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário no Pré-escolar.**
- c) **Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º Ciclo- Inglês/Música/Actividade física e desportiva;**
- d) **Gestão do parque escolar nos 2º e 3º ciclos;**
- e) **Acção social escolar nos 2º e 3º ciclos;**
- f) **Transportes escolares relativos ao 3º ciclo.**

O **objectivo central** deste diploma é o **lançamento de uma nova geração de políticas locais e políticas sociais de proximidade**, reforçando e qualificando o poder local.

A **Educação** é um factor insubstituível de **democracia e desenvolvimento**, traduzindo-se na adopção de práticas que visem obter avanços claros e sustentados na **organização e gestão dos recursos educativos, na qualidade das aprendizagens e na oferta de novas oportunidades a todos os cidadãos** para desenvolverem os seus níveis e perfis de formação.

No **Orçamento do Estado para 2008** ficou o **Governo autorizado a transferir para as autarquias** as dotações inscritas no orçamento dos ministérios relativas a competências e atribuições atrás supracitadas.

Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Viseu entendem que esta transferência de competências deve ser acolhida por todos com grande satisfação, pois torna-se evidente que a descentralização nestas matérias de Educação é uma mais-valia para todos os cidadãos. Tal como o Sr. Presidente da República, referiu no passado Sábado, também nós apelamos para que as autarquias assumam de uma vez por todas esta real transferência de competências.

No dia 4 de Junho de 2008, o Governo e os Sindicatos chegaram a acordo sobre a gestão dos funcionários das escolas pelos municípios. Já só falta a Associação Nacional dos Municípios Portugueses fazer cumprir o consenso negocial de que resultou este Decreto-Lei.

A **Câmara Municipal de Viseu já realizou o concurso para contratação a termo resolutivo certo de 34 Auxiliares de Acção Educativa e de 100 Auxiliares** de Serviços Gerais, conforme consta no site da Câmara, o que nos faz crer que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viseu já tem como certa esta transferência de competências que é acompanhada da transferência das verbas adequadas, tendo em conta o disposto na Lei do Orçamento do Estado para 2008.

Também nós pensamos que com esta medida se poderá **diminuir o abandono e o insucesso escolar**. Em articulação com os diversos serviços descentralizados do Estado, parceiros institucionais regionais e locais, associações e demais entidades, a Autarquia é a alavanca que faltava neste combate.

O investimento no capital humano, assente na inovação e na qualidade agora realizado, irá promover a competitividade e o desenvolvimento do nosso país e do nosso concelho.

Concretamente as atribuições e competências transferidas são:

Gestão do pessoal não docente: O pessoal não docente das escolas básicas vai ser transferido para os municípios, que vão passar a exercer competências em matéria de recrutamento, afectação e colocação de pessoal, gestão de carreiras e remunerações, bem como poder disciplinar, sem prejuízo do poder hierárquico da direcção das escolas.

Acção social escolar: São transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares, seguros escolares e leite escolar ao alunos do ensino pré-escolar e dos 2.º e 3.º ciclos.

Construção, manutenção e apetrechamento de estabelecimentos de ensino: As atribuições de construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas são transferidas para os municípios.

Transportes escolares: As atribuições em matéria de organização e de funcionamento dos transportes escolares do 3.º ciclo são transferidas para os municípios.

Educação pré-escolar da rede pública: As atribuições em matéria de educação pré-escolar da rede pública transferidas para os municípios abrangem a gestão do pessoal não docente, a componente de apoio à família, nomeadamente o fornecimento de refeições e o apoio ao prolongamento de horário, a aquisição de material didáctico e pedagógico.

Actividades de enriquecimento curricular: As atribuições em matéria de actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo, designadamente o ensino do Inglês, o ensino de outras línguas estrangeiras, a actividade física e desportiva, o ensino da Música e outras expressões artísticas e actividades organizadas neste âmbito, são transferidas para os municípios. A tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores continuam a ser da competência do Ministério da Educação.

Residências para estudantes: São transferidas para os municípios as residências para estudantes no respectivo concelho, o que pressupõe a transferência do património e do pessoal das referidas residências.

As condições de transferências das atribuições referidas são definidas em contratos de execução a celebrar entre o Ministério da Educação e os municípios.

GRANDE AUMENTO DO NÚMERO DE CURSOS, QUE NÃO OS DO ENSINO REGULAR, NA REGIÃO DE VISEU PARA ESTE ANO LECTIVO, COMO FORMA DE COMBATER O ABANDONO E O INSUCESSO ESCOLAR.

OFERTA EDUCATIVA	Nº CURSOS 07/08	Nº CURSOS 08/09	VARIAÇÃO EM NºCURSOS
Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)	42	51	>21,4%
Cursos de Educação e Formação (CEF)	30	69	>130%
CURSOS PROFISSIONAIS	11	36	>227%
Percursos Curriculares Alternativos (PCA)	20	23	>15%